

DECRETO Nº 6429/88
de 28 de julho de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 615 de 08/08/88

Aprova a nova tabela para cobrança dos serviços públicos funerários.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

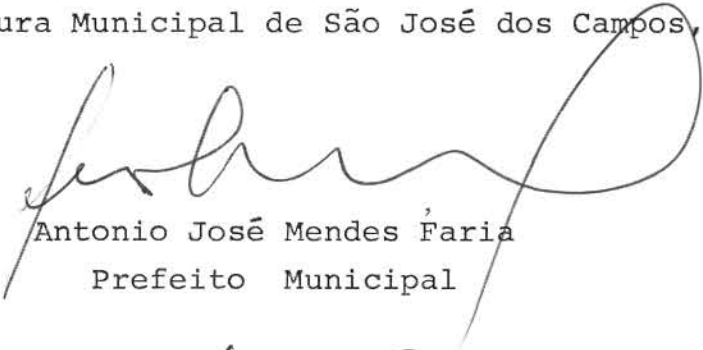
Artigo 1º - Fica aprovada a nova tabela de preços para cobrança dos serviços públicos funerários do Município, constantes do Anexo I que com este se baixa.

Parágrafo Único - A nova tabela de que trata este artigo é aprovada tendo em vista o pedido formulado pela Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM, através do Ofício nº 035/88-DO, de 25 de julho de 1988.

Artigo 2º - Os valores constantes do Anexo I de que trata o artigo 1º, passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 01 de agosto de 1988.

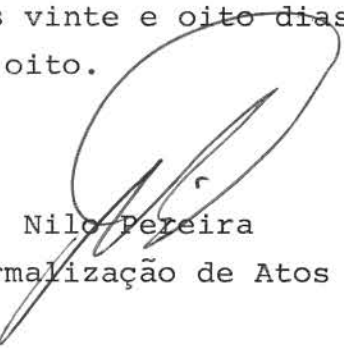
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de julho de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Nilo Pereira
Formalização de Atos